

PODER EXECUTIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 11/2026 ao CONTRATO nº 03/2024

Referente: Processo 03/2024 - Dispensa 03/2024

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, referente ao fornecimento de 01 (uma) assinatura anual do sistema de consulta Zênite Fácil para uso das Divisões de Licitação e Contratos e Jurídica da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor estimado do Aditivo: R\$ 11.572,62 (onze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Data do ajuste: 18/05/2026

SAMUEL PAES

Presidente da Câmara

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de pontos de videomonitoramento, incluindo a implantação do sistema de imagens CFTV e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 7079/2026

Valor: R\$ 2.195,80

Avaré, 20 de maio de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo urbano e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária

para atender demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Fornecedor: West Side Viagens Turismo Ltda.

Empenho(s): 980/2026

Valor: R\$ 1.538.580,30

Avaré, 20 de maio de 2.026

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de concreto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção de bens imóveis.

Fornecedor: R. B. Solução em Concreto Ltda.

Empenho(s): 6946/2026

Valor: R\$ 14.250,00

Avaré, 20 de maio de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

Empenho(s): 490/2026

Valor: R\$ 1.742,39

Avaré, 20 de maio de 2.026

Angelo Francisco Zanotto

Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa objetivando o preparo e fornecimento de refeições, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos comensais do Restaurante Popular.

Fornecedor: Piatto Alimentos Ltda.

Empenho(s): 981,4973/2026

Valor: R\$ 128.660,40

Avaré, 20 de maio de 2.026

Erika de Fátima Oliveira Araujo

Presidente do Fundo Social De Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para realização de plantões médicos de urgência e emergência e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Hera Serviços Médicos Ltda.

Empenho(s): 698/2026

Valor: R\$ 600.745,83

Avaré, 20 de maio de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5040/2026

Valor: R\$ 2.919,38

Avaré, 20 de maio de 2.026

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5050/2026

Valor: R\$ 598,12

Avaré, 20 de maio de 2.026

Itamar de Araujo

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5386/2026

Valor: R\$ 9.573,09

Avaré, 20 de maio de 2.026

Gerson Cardoso

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 5454/2026

Valor: R\$ 1.160,26

Avaré, 20 de maio de 2.026

Flavio Valentin Denardi

Secretário Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Centro America Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda.

Empenho(s): 4980/2026

Valor: R\$ 594,38

Avaré, 20 de maio de 2.026

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado no **Concurso Público nº 03/2025**, conforme abaixo descrito, homologado por meio do Edital de Homologação I, publicado em 13 de fevereiro de 2026, Edição nº 2664, no Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga do cargo efetivo de **ARQUITETO**, conforme justificativa constante na CI nº 936748/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste Edital, no **Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal**, situado à **Rua Rio Grande do Sul, nº 1810**, no horário das **08h00 às 17h00**, para orientação do processo admissional, entrega da documentação exigida e encaminhamento para exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários para avaliação médico-pericial serão realizados às **expensas do candidato**, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso e verificação de patologias não identificáveis no exame clínico, conforme artigos **56 e 57 da Lei Complementar nº 336/2024**, bem como previsto no Edital do respectivo concurso.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará o desinteresse do candidato, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a vaga e convocar o próximo candidato aprovado no mesmo Concurso Público

Classificação	Nome (classificado (a))
2º	JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA PEREIRA

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Maio de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	ARQUITETO
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Compreende o desempenho das atividades de projeto, planejamento e supervisão, referente a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores: planejamentos físicos, locais, urbanos e regionais, como serviços afins e correlatos.
REQUISITO (L.C.126/2010 alterada através LC 401/2026)	Ensino Superior Completo com formação na área Específica e competente Registro no CREA
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026 – CONCURSO PÚBLICO 03/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o candidato habilitado e aprovado no **Concurso Público nº 03/2025**, conforme abaixo descrito, homologado por meio do Edital de Homologação II, publicado em 08 de maio de 2026, Edição nº 2727, no Semanário Oficial Eletrônico, para provimento de vaga do cargo efetivo de **Técnico de Manutenção em Equipamentos de Informática**, conforme justificativa constante na CI nº 935887/2026, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O candidato abaixo relacionado deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste Edital, no **Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal**, situado à **Rua Rio Grande do Sul, nº 1810**, no horário das **08h00 às 17h00**, para orientação do processo admissional, entrega da documentação exigida e encaminhamento para exame médico pericial admissional.

Obs.: Os exames obrigatórios, especiais e complementares necessários para avaliação médico-pericial serão realizados **às expensas do candidato**, servindo como elementos subsidiários à perícia médica para fins de ingresso e verificação de patologias não identificáveis no exame clínico, conforme artigos 56 e 57 da **Lei Complementar nº 336/2024**, bem como previsto no Edital do respectivo concurso.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará o desinteresse do candidato, sendo considerado desistente do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré autorizada a declarar a vaga e convocar o próximo candidato aprovado no mesmo Concurso Público

Classificação	Nome (classificado (a))
1º	ANDERSON RUI AMARAL

Estância Turística de Avaré, aos 19 de Maio de 2026

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

DENOMINAÇÃO	Técnico de Manutenção em Equipamentos de Informatica
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO	Desempenha tarefas que se destinam a atender os usuários de equipamento de informática dos diversos setores da municipalidade, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes a equipamentos, sistemas, viabilizando os meios necessários para utilização dos mesmos. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata.
REQUISITO (L.C.126/2010 – alterada através da LC 376/2025)	Ensino Médio Completo - experiência comprovada mínima de dois anos na área
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	
Nº de cópias	Documento
03	Documento de Identidade - RG
03	Cadastro Pessoa Física - CPF
03	Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)
01	Título eleitoral, último comprovante de votação e certidão de quitação eleitoral
01	Carteira Profissional - CTPS
01	PIS - PASEP
01	Comprovante grau de escolaridade – Diploma de curso superior autenticado
01	Certificado militar
01	Certidão nascimento / casamento
01	Certidão nascimentos, RG e CPF filhos (menores de 14 anos para salário-família/maiores para I.R.)
01	Antecedentes Criminais (via internet) e certidão de ações cíveis e criminais (fórum)
01	Foto 3x4
02	Cartão SUS
	Declaração de Bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de IR
Obs: Caso o candidato seja funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público.	

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 4089/2026 (12/05/2026) – Pedido de Revisão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: SILVANA BENTO PEDROSO – Matrícula nº 9335-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico**, expedido em **12/05/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

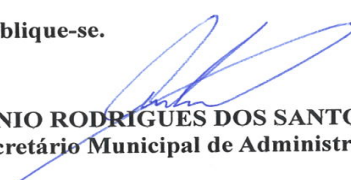
Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	SILVANA BENTO PEDROSO – Mat 9335-1
Cargo ocupado	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Administração – Portaria, Zeladoria e Telefonia
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 12/05/2026 (fls. 17), o qual classifica a atividade exercida pelo servidor como grau máximo (40%) , conforme atividades descritas no Anexo14 – Riscos Biológicos da NR-15 . Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Pela concessão e implementação do grau adicional de insalubridade Máximo (40%)

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.168/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



Homologação de Parecer Técnico/LTCAT das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 4068/2026 (05/05/2026) – Pedido de Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: ANA PAULA FARIA RIBEIRO – Matrícula nº 10874-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico/LTCAT**, expedido em **12/05/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

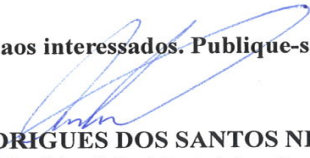
Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	ANA PAULA FARIA RIBEIRO – Mat 10874-1
Cargo ocupado	TECNICO EM ENFERMAGEM
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Saude – Pronto Socorro Municipal
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 12/05/2026 (fls. 17 e 18), o qual classifica a atividade exercida pelo servidor como grau máximo (40%) , conforme atividades descritas no Anexo14 – Riscos Biológicos da NR-15 . Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Pela concessão e implementação do grau adicional de insalubridade Máximo (40%)

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



Homologação de Parecer Técnico/LTCAT das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 4140/2026 (07/05/2026) – Pedido de Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: ROSANGELA MOZONI – Matrícula nº 9833-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico/LTCAT**, expedido em **12/05/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

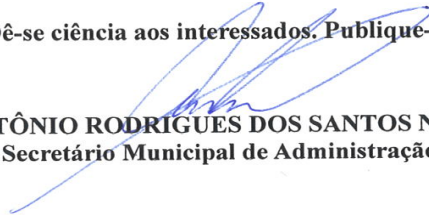
Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRa e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	ROSANGELA MOZONI – Mat 9833-1
Cargo ocupado	AUXILIAR DE FARMACIA
Lotação Atual	Farmácia Municipal Central
Conclusão	Conforme LTCAT/ Parecer Técnico expedido em 12/05/2026 (fls. 17 e 18), o qual não faz jus ao adicional de insalubridade, conforme atividades descritas no Anexo14 – Riscos Biológicos da NR-15. Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Não faz jus ao Adicional de Insalubridade.

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 4055/2026 (05/05/2026) – Pedido de Revisão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: MARLENE MESSIAS CAMPOS – Matrícula nº 9167-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico**, expedido em **12/05/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

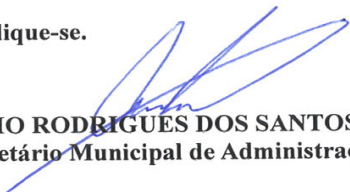
Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRa e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	MARLENE MESSIAS CAMPOS – Mat 9167-1
Cargo ocupado	OFICIAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Educação – EMEB Prof. Ulisses Silvestre
Conclusão	Conforme Parecer Técnico expedido em 12/05/2026 (fl. 17), mantém-se o LTCAT, o qual classifica a atividade exercida pelo servidor como grau médio , conforme atividades descritas no Anexo 14 – Riscos Biológicos da NR-15 . Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Pela manutenção do grau adicional de insalubridade Médio (20%)

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.634.168/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DPTO. RECURSOS HUMANOS/GESTÃO DE PESSOAL



7635 Homologação de Parecer Técnico das Condições de Trabalho

Assunto: Protocolo nº 4057/2026 (05/05/2026) – Pedido de Revisão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Interessado: ZARIA DE MELO – Matrícula nº 7635-1

Considerando a verificação realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho quanto às atividades desempenhadas pelo servidor em seu novo local de trabalho;

Considerando que a concessão, alteração ou manutenção do adicional de insalubridade/periculosidade não possui como requisito qualquer interstício temporal, dependendo exclusivamente da efetiva exposição do servidor às condições de trabalho insalubres ou perigosas, conforme legislação aplicável;

Considerando a emissão do **Parecer Técnico**, expedido em **12/05/2026**, no qual foram analisadas as atividades exercidas pelo servidor, bem como o tempo e a intensidade de exposição aos agentes de risco, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes;

Considerando o **Parecer nº 053/2020** da Procuradoria-Geral do Município, que conclui tratar-se de ato administrativo vinculado, de natureza homologatória, condicionado à verificação de que o interessado preenche integralmente os requisitos legais;

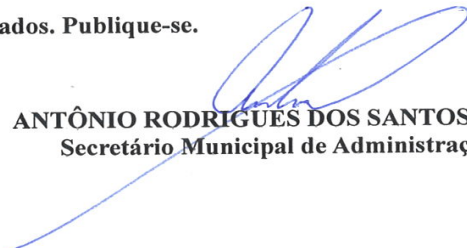
Acompanho as informações e conclusões constantes do(s) LTCAT(s) e do Parecer Técnico, até decisão definitiva, a ser subsidiada pelas ações decorrentes da implantação do PPRA e do LTCAT atualizados.

Base legal: Lei Municipal nº 1.954/2015 e Decreto nº 4.601/2016.

Nome/Servidor	ZARIA DE MELO – Mat 7635-1
Cargo ocupado	LAVADEIRA
Lotação Atual	Secretaria Municipal de Educação – CEI MAURICIA VILA BOAS D. ALVES
Conclusão	Conforme Parecer Técnico expedido em 12/05/2026 (fls. 17 e 18), mantém-se o LTCAT , o qual classifica a atividade exercida pelo servidor como grau médio , conforme atividades descritas no Anexo 14 – Riscos Biológicos da NR-15 . Ressalta-se que as informações constantes do referido laudo permanecem válidas enquanto mantidas as condições observadas na data da avaliação.
Providência	Pela manutenção do grau adicional de insalubridade Médio (20%)

Determino o encaminhamento para as providências pertinentes, ressalvando que, caso haja futura análise e/ou entendimento diverso por parte de órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), os efeitos poderão ser revistos e/ou suspensos, conforme determinação superior.

Dê-se ciência aos interessados. Publique-se.


ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Administração